**CONTRATO N.º03/2021.**

Termo de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público entre o MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS e **BIANCA LAIS GONÇALVES E SILVA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS, inscrito no CNPJ sob n° 18.313.866/0001-18, com sede na Av. Dona Joaquina do Pompéu, n° 64, Bairro Centro, em Papagaios/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mário Reis Filgueiras**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n°526.534.556-68, portador da cédula de identidade n.º M-1.659.404, residente e domiciliado na Rua Etelvina Vieira Campos, n.º 110, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Papagaios/MG, CEP 35.669-000.

**CONTRATADA**: **BIANCA LAIS GONÇALVES E SILVA** brasileira, Solteira portador (a) da cédula de identidade n.º MG-15.280.292 inscrito (a) no CPF sob o n.º 090.040.996-70, domiciliado (a) na Rua: Padre Libério , n.º 450 CX2, Bairro: Miguel de Castro Machado, em Papagaios/MG, CEP 35.669-000.

Pelo presente instrumento as partes acima qualificadas celebram o presente

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

Para atendimento a necessidade temporária de relevante interesse público e a continuidade dos serviços, de Saúde imprescindíveis para a população, mediante as condições que seguem:
Que estamos enfrentando uma pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) a nível mundial e devido a evolução da doença no País, torna-se necessária a adoção de novas medidas urgentes na prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

O Decreto nº 47891, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que reconhece o Estado de CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (Covid-19);

O Contido nos decretos municipais de autoria do poder Executivo Municipal que tem como objeto enfrentar a pandemia causada pelo **PELO CORONAVÍRUS (COVID-19);**

O Contido no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de saúde demonstrando a necessidade de contratação de pessoal para ENFRENTAMENTO **DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)** neste município de Papagaios;

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA 1ª- A celebração do presente tem com base jurídica o que dispõe o inciso IX, art. 37, da constituição Federal; Lei Municipal n.º1.467/2013, que dispõe sobre contratação de pessoal por prazo determinado; e, por fim as normas gerais do direito público, em especial as do direito administrativo.

Parágrafo Único - O CONTRATADO (A), durante a vigência deste contrato, sujeitar-se-á aos mesmos deveres e proibições exigidos de todos os servidores do município, assim como as previstas na Lei Municipal 1.467/2013.

CLÁUSULA 2ª - O presente contrato tem como objeto a contratação de **BIANCA LAIS GONÇALVES E SILVA classificada no 12° (décimo segundo) lugar no concurso 01/2019** para realizar atividades específicas da função de **ENFERMEIRO.**

CLÁUSULA 3.º - O prazo de Vigência do presente instrumento será de **80 (oitenta) dias** com início em **12/04/2021** e término em **30/06/2021,** podendo ser prorrogado, caso persista a situação para a referida contratação, observado o disposto na Lei Municipal n.º 1.467/2013.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a importância de **R$3.984,16**(Três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme estabelecido nas legislações vigente.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO (A) todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará através da **Secretaria Municipal de saúde** o cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO (A) se compromete a prestar os serviços mencionados na cláusula 2.ª deste contrato em estrita observância às orientações de seus superiores, com assiduidade, zelo e pontualidade, mantendo ordem e disciplina no local de trabalho e executando todas as tarefas que lhe forem atribuídas, submetendo-se a legislação municipal própria.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO (A), além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

I - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

II - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

III - pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO (a) deverá cumprir uma jornada de trabalho com **40(quarenta) horas** semanais distribuídas de acordo com sua chefia imediata.

CLÁUSULA 7ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária – **Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde** -200.007.020.00008 – 10.301.0433.25754.

CLÁUSULA 8ª - O presente Contrato é regido pelas normas de Direito Administrativo e a contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 1.467/2013, e sua assinatura no presente instrumento presume total conhecimento das normas contidas na referida Lei.

CLÁUSULA 9ª - Aplica-se ao CONTRATADO (A) as mesmas condições dos demais servidores municipais no que diz respeito às contribuições previdenciárias.

CLÁUSULA 10- O presente contrato extinguir-se-á sem direito a nenhuma indenização:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Por iniciativa do contratante no caso de ato de insubordinação por parte do contratado;

IV - Pela execução total antecipadas das atividades.

CLÁUSULA 11- Fica eleito o Foro da Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes deste contrato.

E, por assim haverem CONTRATADO (a), firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Papagaios, 12 de abril de 2021.

MÁRIO REIS FILGUEIRAS – PREFEITO MUNICIPAL

BIANCA LAIS GONÇALVES E SILVA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edna Alves de Lima Maciel
CPF: 040.077.416-03

Nome: Amanda Luzia Alves Guimarães
CPF: 095.502.266-54